CONTRATO Nº 056/2026.

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FIRMAM O **MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO PIAUÍ-PI,** POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS** E A EMPRESA **MENDES & SALES LTDA-ME** NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO PIAUÍ-PI,** inscrito no CNPJ nº 01.612.604/0001-51, com sede na Praça Coronel José Borges, S/N, centro, CEP 64.725-000, Ribeira do Piauí-PI, na pessoa do seu representante legal, **Antônio Luiz de Araújo Costa Neto,** Prefeito, portador do CPF nº 872.203.343-20, residente e domiciliado em Ribeira do Piauí, Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS,** neste ato representada pelo Sr**. Carlos Cesar Pereira do Nascimento**, Secretário Municipal, portador do CPF nº 373.547.103-00, residente e domiciliado no município de Ribeira do Piauí-PI.

CONTRATADA: **MENDES & SALES LTDA-ME,** inscrita no CNPJ nº 09.540.234/0001-04, com sede na Pc Manoel Portela, nº 315, Centro, CEP 64.315-000, Santa Cruz dos Milagres-PI, neste ato representada pelo Sr. **AYLTON DE SOUSA MENDES**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 041.685.093-62.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, abaixo discriminados, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026/PMRP**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei Federal 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 043/2022, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO.

Constitui objeto deste contrato **o fornecimento de materiais, componentes, peças e insumos de informática, destinados ao atendimento da Prefeitura Municipal de Ribeira do Piauí/PI,** conforme especificação - ANEXO, do Edital**,** por parte da CONTRATADA, de acordo com o mapa de resultado classificatório do procedimento acima referido, sob a responsabilidade da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato está vinculado ao **Procedimento Administrativo nº 1052/2026, Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 015/2026/PMRP**, e tem como fundamentação legal na Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 043/2022 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA E PRAZO

A CONTRATADA iniciará o fornecimento dos produtos contratados após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela CONTRATANTE, e de acordo com a autorização da secretaria requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE emitirá o empenho global e liquidará mediante a comprovação da execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para a execução objeto deste contrato pela CONTRATADA é de acordo com o requisitado pela Secretaria contratante, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA dará garantia do produto fornecido, contra quaisquer falhas ocorridas na execução do fornecimento. Em caso de má execução do objeto, após a execução dos mesmos, e sendo aceito pela Secretaria requisitante, esta, poderá, caso julgue necessário e conveniente, solicitar a troca dos produtos, estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a troca do objeto e realização de correções, uma vez detectado que o objeto esteja fora dos padrões solicitados na época da licitação.

PARÁGRAFO QUARTO – Após 15 (quinze) dias de atraso na execução do objeto, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato se assim julgar necessário, salvo acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto o valor total de **R$ 874.642,08 (oitocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oito centavos)**, referente ao Lote, de forma parcelada, e de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, durante toda a sua vigência contratual, conforme as especificações do lote abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	PRAZO DE ENTREGA	QNT	VALOR UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	Impressora multifuncional monocromática a laser - impressão/Cópia/Digitalização; A4: 40 ppm; Duplex: Impressão frente e verso; Ciclo de funcionamento mensal máximo: 80.000 páginas por mês; Interfaces: 10/100/1000BaseTX, Hi-Speed USB 2.0, Fontes de papel padrão: Bandeja única para 250 folhas, bandeja multiuso para 100 folhas.	Brother	UND	08 DIAS	30	R$ 2.600,00	R$ 78.000,00

2	Impressora multifuncional Ecotank impressão de até 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas coloridas; Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi; Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores; Tamanho da gota: 3 picolitros; Capacidade de Entrada do papel: 100 folhas de papel A4; Conectividade: Conexões Usb 2.0 de alta velocidade / Wireless / Wi-Fi Direct; Voltagem: Bivolt	Epson	UND	08 DIAS	45	R$ 1.550,00	R$ 69.750,00
3	Scanner de Mesa, com velocidade de até 40ppm, digitalização duplex de até 80 imagens por minuto, alimentador ADF de 60 folhas, conexão USB, Digitalização rápida de documentos frente e verso, digitaliza documentos A4	Brother	UND	08 DIAS	30	R$ 2.739,99	R$ 82.199,70
							R$ 229.949,70

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	PRAZO DE ENTREGA	QNT	VALOR UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
4	Notebook processador CORE I3-12º GERAÇÃO OU SIMILAR; 8GB RAM DDR4; 256GB SSD; Windows 11; Tela Full HD antirreflexo de 15.6 polegadas. Câmera HD-720p; Wi-Fi AC ultrarrápido; Teclado numérico (SIMILAR)	Positivo	UND	08 DIAS	25	R$ 3.120,00	R$ 78.000,00
5	Computador Completo Intel Core i5; 8GB RAM; SSD 240GB; Monitor LED 19.5" HDMI; Rede Gigabit 10/100/1000; (SIMILAR)	Get	UND	08 DIAS	25	R$ 1.750,10	R$ 43.752,50
6	Notebook processador CORE I5-12º GERAÇÃO OU SIMILAR; 8GB RAM DDR4; 256GB SSD; Windows 11; Tela Full HD antirreflexo de 15.6 polegadas. Câmera HD-720p; Wi-Fi AC ultrarrápido; Teclado numérico (SIMILAR)	Positivo	UND	08 DIAS	18	R$ 3.500,00	R$ 63.000,00
7	Computador Completo Intel Core i3; 8GB RAM; SSD 240GB; Monitor LED 19.5" HDMI; Rede Gigabit 10/100/1000; (SIMILAR)	Get	UND	08 DIAS	20	R$ 3.315,00	R$ 66.300,00
8	MONITOR DE COMPUTADOR 19.5 POLEGADAS OU SUPERIOR; LED HD - HDMI	Get	UND	08 DIAS	20	R$ 319,70	R$ 6.394,00
9	Nobreak – Potência: 700 VA - Tensão de entrada: 115V - 220V Bivolt; Tensão de saída: 115V; Bateria interna: 1x bateria 12 V 7A	Get	UND	08 DIAS	22	R$ 907,50	R$ 19.965,00
10	ESTABILIZADOR – Potência: 1500 VA - Tensão de entrada: 115V - 220V Bivolt; Tensão de saída: 115V	Get	UND	08 DIAS	20	R$ 899,99	R$ 17.999,80
							R$ 295.411,30

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	PRAZO DE ENTREGA	QNT	VALOR UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
11	CARTUCHO DE TONER BROTHER MODELO DCP 1060	Premium	UND	08 DIAS	30	R$ 153,74	R$ 4.612,20
12	CARTUCHO DE TONER BROTHER DCP 8157; MODELO: TN750	Premium	UND	08 DIAS	25	R$ 250,00	R$ 6.250,00
13	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN2370 TN660 TN2340 PARA: L2540 / DCP-L2540DW / 2540 / 2540DW / L2540DW / 2340 / DCP-L2520 /L2300 / L2700DW / L2320 / 2520D / 2360DW / L2740 / 2740DW	Premium	UND	08 DIAS	35	R$ 251,00	R$ 8.785,00
14	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL TK1175 PARA M2540DN M2640IDW M2040	Premium	UND	08 DIAS	35	R$ 250,00	R$ 8.750,00
15	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG D111 MLTD111S M2020 M2070 M2070W M2020W XPRES	Premium	UND	08 DIAS	25	R$ 310,00	R$ 7.750,00
16	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL PARA HP LASERJET PRO P1102 P1102W P1109 M1210 MFP M1212NF M1130 M1132 M1217NFW 1102W M1212 1212 1212NF CE285A CE285 CE85A 85A 285 285A	Premium	UND	08 DIAS	25	R$ 325,00	R$ 8.125,00
17	UNIDADE DE CILINDRO BROTHER DCP 5652; DR-3440 | DCP-L5652DN | TN-3472	ImprimaRP	UND	08 DIAS	18	R$ 260,00	R$ 4.680,00
18	UNIDADE DE MANTA PARA FUSOR KYOCERA ECOSYS M2040DN M2040 ORIGINAL	ImprimaRP	UND	08 DIAS	20	R$ 250,00	R$ 5.000,00

Praça do Povo Senador Mão Santa, s/n - Centro
CEP - 64.725-000 - Ribeira do Piauí - Piauí

19	UNIDADE DE CILINDRO P/ BROTHER DR2340 DCP-L2540DW/HL-L2320D/MFC-L2740DW COMPLETA	ImprimaRP	UND	08 DIAS	25	R$ 160,00	R$ 4.000,00
20	UNIDADE DE CILINDRO P/ BROTHER 1060 COM SUPORTE VERDE, COMPLETA	ImprimaRP	UND	08 DIAS	25	R$ 160,00	R$ 4.000,00
21	FUSOR COMPLETO IMPRESSORA KYOCERA M2040	ImprimaRP	UND	08 DIAS	6	R$ 2.500,00	R$ 15.000,00
22	FUSOR COMPLETO IMPRESSORA BROTHER 5652DN	ImprimaRP	UND	08 DIAS	8	R$ 1.500,00	R$ 12.000,00
23	CABEÇA DE IMPRESSÃO ORIGINAL EPSON LINHA "L"	ImprimaRP	UND	08 DIAS	34	R$ 360,00	R$ 12.240,00
24	FONTE DE ENERGIA IMPRESSORA EPSON LINHA "L"	ImprimaRP	UND	08 DIAS	34	R$ 360,00	R$ 12.240,00
25	ESPONJA IMPRESSORA EPSON LINHA "L"	ImprimaRP	UND	08 DIAS	34	R$ 150,00	R$ 5.100,00
26	KIT ROLETE LINHA KYOCERA	ImprimaRP	KIT	08 DIAS	30	R$ 110,10	R$ 3.303,00
27	FONTE DE ENERGIA "BAIXA" IMPRESSORA BROTHER 5652	ImprimaRP	UND	08 DIAS	30	R$ 949,70	R$ 28.491,00
28	UNIDADE DE CILINDRO IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS M2040DN M2040	ImprimaRP	UND	08 DIAS	30	R$ 188,39	R$ 5.651,70
29	REFIL TINTA EPSON LINHA 544 ORIGINAL	Premium	UND	08 DIAS	28	R$ 99,00	R$ 2.772,00
30	REFIL TINTA EPSON LINHA 664 ORIGINAL	Premium	UND	08 DIAS	30	R$ 99,00	R$ 2.970,00
31	REFIL TINTA CANON IMPRESSORA G3110 ORIGINAL	Premium	UND	08 DIAS	30	R$ 90,00	R$ 2.700,00
							R$ 164.419,90

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	PRAZO DE ENTREGA	QNT	VALOR UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
32	ANTIVÍRUS (LICENÇA DE USO COM VALIDADE DE 01 ANO) - PACOTE COM 03 LICENÇAS	Mcafee	UND	08 DIAS	8	R$ 122,92	R$ 983,36
33	ANTIVÍRUS (LICENÇA DE USO COM VALIDADE DE 01 ANO) - PACOTE COM 10 LICENÇAS	Mcafee	UND	08 DIAS	25	R$ 122,92	R$ 3.073,00
34	SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000	Dlink	UND	08 DIAS	25	R$ 278,64	R$ 6.966,00
35	HD EXTERNO 1 TB; USB 3.0	Get	UND	08 DIAS	20	R$ 450,00	R$ 9.000,00
36	SSD 120GB; SATA III	Get	UND	08 DIAS	18	R$ 254,00	R$ 4.572,00
37	SSD 240GB, SATA III	Get	UND	08 DIAS	30	R$ 220,00	R$ 6.600,00
38	SSD 480GB, SATA III	Get	UND	08 DIAS	25	R$ 445,00	R$ 11.125,00
39	SSD M.2 240GB	Get	UND	08 DIAS	25	R$ 250,00	R$ 6.250,00
40	CABO DE REDE UTP CAIXA 305M; CAT 5E	Next Cable	CX	08 DIAS	20	R$ 1.200,00	R$ 24.000,00
41	CONECTOR MACHO CAT5E RJ45	Exbom	UND	08 DIAS	20	R$ 1,30	R$ 26,00
42	MOUSE COM FIO - CONEXÃO USB	Get	UND	08 DIAS	30	R$ 45,21	R$ 1.356,30
43	TECLADO COM FIO – LAYOUT: ABNT 2; CONEXÃO USB	Get	UND	08 DIAS	25	R$ 88,20	R$ 2.205,00
44	CABO VGA DE 1,50 MTS	Exbom	UND	08 DIAS	22	R$ 53,00	R$ 1.166,00
45	CABO DE FORÇA PARA PC; 1,5M	Exbom	UND	08 DIAS	25	R$ 65,00	R$ 1.625,00
46	GABINETE PARA PC - DESKTOP	Get	UND	08 DIAS	25	R$ 535,00	R$ 13.375,00
47	PROCESSADOR I5 DE 2 GERAÇÃO	Intel	UND	08 DIAS	25	R$ 131,90	R$ 3.297,50
48	FONTE UNIVERSAL P/ NOTEBOOK	Get	UND	08 DIAS	25	R$ 190,00	R$ 4.750,00
49	FILTRO DE LINHA C/ MÍN DE 4 TOM.	Get	UND	08 DIAS	20	R$ 42,42	R$ 848,40
50	BATERIA NOBREAK 12V 7A	Elgin	UND	08 DIAS	20	R$ 260,00	R$ 5.200,00
51	MEMÓRIA NOTEBOOK DDR4 4GB	Get	UND	08 DIAS	20	R$ 458,76	R$ 9.175,20
52	MEMÓRIA COMPUTADOR DDR3 8GB	Get	UND	08 DIAS	20	R$ 198,00	R$ 3.960,00
53	PEN DRIVE 32GB	Get	UND	08 DIAS	40	R$ 75,00	R$ 3.000,00
54	PEN DRIVE 16GB	Get	UND	08 DIAS	40	R$ 49,90	R$ 1.996,00
55	PLACA MÃE 1150/1151/1155	Intel	UND	08 DIAS	20	R$ 250,00	R$ 5.000,00
56	TELA PARA NOTEBOOK 15.6” 30 PINOS	Bright	UND	08 DIAS	20	R$ 280,00	R$ 5.600,00
57	PLACA PRINCIPAL (LOGICA) IMPRESSORA EPSON "L"	Epson	UND	08 DIAS	20	R$ 520,00	R$ 10.400,00
58	KIT MOUSE E TECLADO SEM FIO	Get	KIT	08 DIAS	20	R$ 285,10	R$ 5.702,00
59	ROTEADOR WIFI DUALBAND 2.4/5.0 GHZ; 4 ANTENAS; 1200MBPS	Dlink	UND	08 DIAS	10	R$ 648,20	R$ 6.482,00

60	CAIXA SOM USB P/ COMPUTADOR, COM CONTROLE DE VOLUME	Get	UND	08 DIAS	16	R$ 55,42	R$ 886,72
61	MOUSE PAD COM APOIO PARA PULSO. MATERIAL EM ESPUMA OU TECIDO EMBORRACHADO, E BASE COM SUPERFÍCIE ADERENTE. TAMANHO: 2,5 X 18,5 X 27 CM	Get	UND	08 DIAS	30	R$ 30,10	R$ 903,00
62	ADAPTADOR USB WIRELESS	Get	UND	08 DIAS	20	R$ 72,78	R$ 1.455,60
63	ADAPTADOR USB P/ RJ45	Get	UND	08 DIAS	20	R$ 53,00	R$ 1.060,00
64	WEB CAM C/MICROFONE	Get	UND	08 DIAS	20	R$ 125,98	R$ 2.519,60
65	FONTE DE ALIMENTAÇÃO P/ COMPUTADOR ATX 500 W REAL - TENSÕES DE ENTRADA: 110 V/ 220V; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 60 HZ; PADRÃO ATX 2.0	Get	UND	08 DIAS	20	R$ 199,00	R$ 3.980,00
66	FONTE DE ENERGIA PARA COMPUTADORES ATX 20+4 PINOS 200W	Get	UND	08 DIAS	15	R$ 325,00	R$ 4.875,00
67	LICENÇA DE USO PACOTE OFFICE 2019 – com instalação inclusa.	Microsoft	UND	08 DIAS	25	R$ 169,90	R$ 4.247,50
68	LICENÇA DE USO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 – com instalação inclusa.	Microsoft	UND	08 DIAS	18	R$ 400,00	R$ 7.200,00
							R$ 184.861,18
							R$ 874.642,08

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será realizado de forma parcelada e de acordo com a demanda e requisição da Secretaria solicitante, durante a sua vigência contratual, conforme especificações contidas na proposta de preços da empresa vencedora.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento do(s) produto(s) será(ão) efetuado(s) pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente ao que foi efetuado, mediante a emissão de nota fiscal e recibo por parte da CONTRATADA com o visto do funcionário responsável pela fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do(s)produto(s) licitados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, na forma da lei, poderá ocorrer a revisão contratual do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos serviços. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da publicação do Extrato de Contrato, independente do motivo que possa ser alegado.

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência **12 (doze) meses,** contados a partir da data da assinatura deste termo contratual, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA
DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos para custeio das despesas advindas deste contrato serão oriundos de repasse automático de recursos das fontes:

SECRETARIA	DESCRIÇÃO DO PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
ADMINISTRAÇÃO	COORD. GERAL DA SEC. MUN. DE ADMIN. PLAN. E FINANÇAS	3.3.90.30	500	04.122.0041.2039.0000
ADMINISTRAÇÃO	COORD. GERAL DA SEC. MUN. DE ADMIN. PLAN. E FINANÇAS	3.3.90.30	710	04.122.0041.2039.0000
ADMINISTRAÇÃO	COORD. GERAL DA SEC. MUN. DE ADMIN. PLAN. E FINANÇAS	3.3.90.30	720	04.122.0041.2039.0000
EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	3.3.90.30	550	12.361.0269.2095.0000
SAÚDE	COORD. GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30	500	10.301.0210.2062.0000
SAÚDE	COORD. GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30	600	10.301.0210.2062.0000
ASSISTÊNCIA	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	660	08.244.0172.2047.0000
FUNDEB	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	3.3.90.30	543	12.361.0269.2076.0000
FUNDEB	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	3.3.90.30	540	12.361.0269.2076.0000
ADMINISTRAÇÃO	AQUISIÇÃO DE EQUIP E/OU MAT. PERMANENTE P/ SEC DE ADM. PLAN	4.4.90.52	500	04.122.0041.1077.0000
EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.4.90.52	500	12.361.0269.2048.0000
EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	4.4.90.52	550	12.361.0269.2095.0000
FUNDEB	AQUISIÇÃO DE EQUIP E/OU MAT. PERMANENTE P/ FUNDEB	4.4.90.52	542	12.361.0269.1057.0000
FUNDEB	AQUISIÇÃO DE EQUIP E/OU MAT. PERMANENTE P/ FUNDEB	4.4.90.52	540	12.361.0269.1057.0000
ASSISTÊNCIA	AQUISIÇÃO DE EQUIP E/OU MAT. PERMANENTE P/ FMAS	4.4.90.52	660	08.244.0172.1026.0000
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE EQUIP E/OU MAT. PERMANENTE P/ FMS	4.4.90.52	500	10.301.0210.1085.0000
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE EQUIP E/OU MAT. PERMANENTE P/ FMS	4.4.90.52	600	10.301.0210.1085.0000

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) Compete à CONTRATANTE:

1) Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados neste Contrato.
2) Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.
3) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o(s) produto(s) objeto do presente contrato.
4) Fazer cumprir a correta gestão e execução quando for o caso.

Praça do Povo Senador Mão Santa, s/n - Centro
CEP - 64.725-000 - Ribeira do Piauí - Piauí

b) Compete à CONTRATADA:

1) Cumprir fielmente este contrato, fornecendo à CONTRATANTE o(s) serviço(s) cotado(s) na sua proposta de preços e responsabilizando-se por todas as providências necessárias ao cumprimento do pactuado.
2) Cumprir as obrigações financeiras decorrentes do objeto deste contrato.
3) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE relacionados a gestão e execução do contrato.
4) Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições exigidas para habilitação na Licitação que deu origem à contratação.

CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO

À CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente o presente contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao(s) fornecedor (es) caiba qualquer indenização ou reclamação nos seguintes casos:

a) Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual e também das condições estabelecidas no Processo Licitatório pertinente;
b) Inobservância das especificações ou normas técnicas;
c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva do proponente, requerida, homologada ou decretada;
d) Superveniência de incapacidade técnica do fornecedor, devidamente comprovada;
e) Atraso de entrega superior a 15 (quinze) dias, excluída a hipótese de força maior;
f) Descumprimento das obrigações trabalhistas, em especial aqueles referentes à saúde e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES

Na infringência das Cláusulas Contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades previstas nos artigos 155 a 156 da Lei 14.133/2021, na forma a seguir:

a) Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito a CONTRATADA à multa de mora de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês:

Praça do Povo Senador Mão Santa, s/n - Centro
CEP - 64.725-000 - Ribeira do Piauí - Piauí

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE garantida a defesa prévia da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:

b.1) Advertência;

b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicado sobre o valor total do Contrato;

b.3) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois anos);

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

b.5) Rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA VINCULAÇÃO

Integram o presente contrato e a eles são remissivos, o Edital e seus anexos, a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, às ordens de fornecimento, a Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA PUBLICAÇÃO

A PMRP até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da assinatura deste contrato, providenciará sua publicação em Diário Oficial visando garantir eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, indicando

dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato somente poderá ser rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas e/ou má gestão na execução do objeto, ou de comum acordo entre as partes contratantes, resilido pela superveniência de normas legais que o tornem formal ou inexequível e alterado mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações regulados por este instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ - PI, e resolvidos observando o preceituado na Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Simplício Mendes-PI, com renúncia a qualquer outro, para discutir e dirimir dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste contrato, desde que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, prévia e amigavelmente pelas partes contratantes.

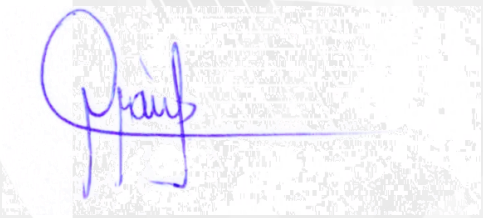
Ficando, assim, certos e ajustados, CONTRATANTE e Contratado, por seus representantes legais, rubricam e assinam o presente instrumento contratual, com 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Ribeira do Piauí (PI), 23 de outubro de 2026.

Carlos Cesar Pereira do Nascimento
Secretário Municipal da Administração, Planejamento e Finanças/PMRP
CONTRATANTE

AYLTON DE SOUSA MENDES
Representante Legal
CONTRATADA

Visto:



Antônio Luiz de Araújo Costa Neto
Prefeito Municipal de Ribeira do Piauí-PI

TESTEMUNHAS:

1_____CPF_____

2_____CPF_____